



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 64/10 – Autógrafo nº 73/10 – Proc. nº 1346/10-CMV

LEI Nº 4.593, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010

Prorroga o prazo previsto na Lei nº 4.463, de 18 de setembro de 2009, que “dispõe sobre a aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares na forma que especifica”.

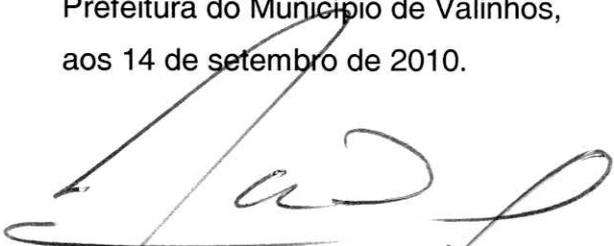
MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O prazo para a protocolização de requerimento de aprovação de regularização de construção clandestina ou irregular, na forma estabelecida pela Lei nº 4.463, de 18 de setembro de 2009, é prorrogado por cento e vinte dias, a contar da data de publicação da presente Lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 14 de setembro de 2010.


MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal



WILSON SABIE VILELA

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



CLAUDIMIR KIKO FERREIRA

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 14 de setembro de 2010.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Israel Scupenaro